

**LEI N° 638/83**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO  
ÀS DIVERSAS INSTITUIÇÕES**

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às Instituições abaixo discriminadas, subvenções no valor de:

Clube Recreativo Metalúrgico Vila Tanque .....	Cr\$ 100.000,00
Industrial Futebol Clube .....	100.000,00
Olímpico Futebol Clube .....	100.000,00
Independente Futebol Clube .....	100.000,00
Clube Atlético Loanda .....	100.000,00
Liga Monlevadense de Futebol .....	200.000,00
Coral Monlevade .....	150.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 850.000,00</b>

**Art. 2º** - As subvenções serão pagas de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

**Art. 3º** - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do Orçamento Vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 27 de julho de 1983.**

**GERMIN LOUREIRO  
Prefeito Municipal**